

1. OBJETIVO

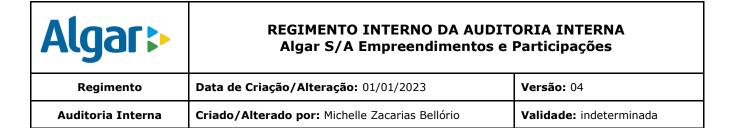
1.1. Estabelecer normas para o funcionamento da Auditoria Interna Corporativa ("Auditoria Interna") da Algar S/A Empreendimentos e Participações ("Algar S/A"), e seu relacionamento com os Comitês de Auditoria e Gestão de Riscos da Algar S/A e da Algar Telecom S/A ("Comitês de Auditoria") e com os demais órgãos sociais da Algar S/A.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Este regimento foi elaborado observando:
 - a) Os princípios e regras de conduta do Código de Ética do IIA¹, em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF), bem como sua autoridade e responsabilidade perante as empresas e o escopo de atividades;
 - b) O Código de Conduta do Grupo Algar;
 - c) A Política Corporativa de Gestão de Consequências do Grupo Algar.

3. AUTORIDADE

- 3.1. O Gerente de Auditoria Interna terá acesso direto e irrestrito às diretorias das empresas do grupo Algar e aos Conselhos de Administração da Algar S/A e da Algar Telecom S/A ("Conselhos").
- 3.2. A Auditoria Interna está vinculada hierarquicamente aos Conselhos, por meio dos Comitês de Auditoria. Funcionalmente, a Auditoria Interna se reportará à Diretoria Jurídica Corporativa.
- 3.3. A atividade de auditoria interna será independente e os auditores internos serão objetivos ao executar seus trabalhos.
- 3.4. A atividade de auditoria interna estará livre de interferências na determinação do escopo, execução e na comunicação dos resultados.
- 3.5. A Auditoria Interna terá acesso irrestrito a registros, pessoas e instalações físicas das empresas do grupo Algar.
- 3.6. A Auditoria Interna terá acesso irrestrito aos resultados de trabalhos de consultoria e auditoria, avaliação de controles, apuração de denúncias e fraudes e revisões de processos realizadas ou contratadas pelas empresas do grupo Algar.



4. CONDUTA ÉTICA

- 4.1. Como associados do grupo Algar, os auditores seguirão todos os princípios e diretrizes estabelecidas no Código de Conduta do grupo Algar, nas Políticas Corporativas (incluindo Política Corporativa de Gestão de Consequências) e nos Procedimentos Operacionais.
- 4.2. No exercício da função, os auditores ainda devem observar todos os princípios e regras de conduta do Código de Ética do IIA1, considerando os seguintes componentes destacados a seguir:
 - 4.1.1 Integridade: Os auditores não devem obter vantagem pessoal no exercício de sua função, devem seguir as leis e regulamentações vigentes, bem como contribuir com os objetivos legítimos e éticos do grupo Algar, comunicando qualquer descumprimento de legislações e regulamentações vigentes aos níveis adequados da Empresa e Algar Holding.
 - 4.1.2 Objetividade: Os auditores devem fornecer informações imparciais, sem influência de conflitos de interesses com associados, fornecedores ou clientes. Qualquer limitação de escopo que possa afetar a objetividade das análises deve ser divulgada formalmente na comunicação final do trabalho.
 - 4.1.3 **Confidencialidade:** Os auditores devem ser prudentes no uso de informações da empresa e proteger sua divulgação não autorizada. Nenhuma informação obtida no exercício de sua função pode ser utilizada para obter vantagem pessoal.
 - 4.1.4 Competência: Os auditores devem envolver-se em serviços que tenha a competência adequada. Quando não for possível, deve obter a supervisão de especialistas que possam orientar a condução do trabalho e/ou preparação prévia, além de aquisição e manutenção contínua de nível adequado de conhecimento e habilidade para garantir o zelo necessário no exercício da função.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Comitês de Auditoria e Gestão de Riscos:

 a) Analisar o Regimento Interno da Auditoria Interna e suas atualizações e submeter para aprovação dos Conselhos;

 $^{^1}$ Instituto dos Auditores Internos do Brasil – Entidade com objetivo de fortalecer a profissão de auditoria interna no país, oferecendo conhecimento e novas técnicas que agregam valor.



- b) Avaliar a proposta do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) e orçamento anual e submeter à aprovação dos Conselhos;
- c) Acompanhar os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna e a implementação de ações para correção das falhas apontadas;
- d) Avaliar limitações de escopo ou de recursos na execução dos trabalhos da Auditoria Interna;
- e) Avaliar anualmente a independência da Auditoria Interna;
- f) Avaliar anualmente ou em prazo inferior a atuação e desempenho da Auditoria Interna;
- g) Validar a indicação do Gerente de Auditoria Interna ou sua substituição;
- h) Reportar aos Conselhos sobre os trabalhos sob sua responsabilidade.

5.2. Diretor Jurídico Corporativo

- a) Acompanhar o cumprimento do Regimento Interno da Auditoria Interna e do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
- b) Viabilizar orçamento para a Auditoria Interna, compatível com o Plano Anual de Auditoria Interna e necessidade de capacitação dos auditores internos;
- c) Indicar ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos da Algar S/A a nomeação ou substituição do Gerente de Auditoria Interna;
- d) Acompanhar os resultados dos trabalhos da Auditoria Interna;
- e) Acompanhar o cumprimento de atividades administrativas como contratações, alterações salariais, avaliação de desempenho, treinamentos, contratações de terceiros etc.

5.3. Gerente de Auditoria Interna

- a) Revisar periodicamente o Regimento Interno da Auditoria Interna e submetê-lo para análise dos Comitês de Auditoria e posterior aprovação dos Conselhos;
- b) Confirmar anualmente aos Comitês de Auditoria sua independência;
- c) Propor Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) baseado em riscos e submetê-lo para análise dos Comitês de Auditoria e posterior aprovação dos Conselhos;
- d) Propor orçamento para assegurar que os recursos da Auditoria Interna sejam apropriados e suficientes para cumprimento do planejamento aprovado;
- e) Submeter para análise dos Comitês de Auditoria e posterior aprovação dos Conselhos eventuais propostas de alteração no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);



- f) Comunicar periodicamente os resultados dos trabalhos executados à diretoria da empresa, da Holding e aos Comitês de Auditoria, bem como o desempenho da Auditoria Interna em relação ao seu planejamento;
- g) Comunicar o status dos planos de ação à diretoria da Algar Holding e aos Comitês de Auditoria, incluindo informações sobre ações atrasadas, não implementadas ou implementadas de forma ineficaz;
- h) Comunicar os resultados do Programa de Garantia da Qualidade da Auditoria Interna à diretoria da Algar Holding e aos Comitês de Auditoria;
- i) Comunicar limitações de escopo ou de recursos na execução dos trabalhos da Auditoria
 Interna à diretoria da Algar Holding e aos Comitês de Auditoria;
- j) Contratar e acompanhar execução de serviços terceirizados de especialistas externos, quando a equipe interna não possuir capacitação técnica adequada para realizar um trabalho ou para complementar eventual limitação de hora interna disponível;
- k) Promover sinergia entre Auditoria Interna, Gestão de Riscos, Controles Internos e Auditoria Externa com o objetivo de evitar sobreposições de trabalho e melhorar o ambiente de controles do grupo Algar;
- Propor políticas e procedimentos para orientar a atividade de auditoria interna em conformidade com as normas internacionais;
- m) Supervisionar o planejamento, execução e resultados dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, garantindo o zelo profissional devido e cumprimento da metodologia de trabalho da Auditoria Interna, assegurando que a atividade de auditoria interna adiciona valor à organização;
- n) Supervisionar o cumprimento da definição de Auditoria Interna, do Código de Conduta,
 código de ética do IAA e normas internacionais;
- o) Gerenciar ameaças à objetividade nos níveis do auditor individual, do trabalho de auditoria e da função de auditoria interna;
- p) Propor plano de treinamento para capacitação técnica dos auditores internos.

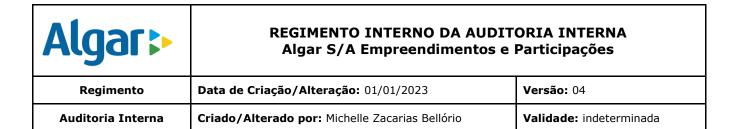
5.4. Presidente e/ou Vice-Presidente das empresas Algar:

 a) Apresentar e justificar ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos os resultados dos trabalhos em processos classificados como inadequados pela auditoria interna.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS



- 6.1. A atividade de auditoria interna deve avaliar e contribuir para a melhoria dos processos de governança, gestão de riscos e controle das empresas do grupo Algar, por meio das seguintes atividades:
 - 6.1.1 Avaliar o desenho, implementação e eficácia dos programas e atividades do grupo Algar relacionados à ética e integridade.
 - 6.1.2 Avaliar o risco de fraude e os controles internos implementados pelas empresas para evitar a ocorrência, incluindo apurações de relatos recebidos por meio do Canal de Ética.
 - 6.1.3 Avaliar a eficácia e eficiência dos controles internos que atendem aos seguintes objetivos:
 - a) confiabilidade e integridade das informações financeiras e operacionais;
 - b) eficácia e eficiência das operações; e
 - c) conformidade com as leis, regulamentos e contratos.
 - 6.1.4 Avaliar a eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos e a conformidade com os objetivos estratégicos das empresas;
 - 6.1.5 Avaliar de forma objetiva e fornecer opinião independente sobre operações e processos, incluindo recomendações de melhoria;
 - 6.1.6 Acompanhar a execução dos planos de ação propostos pelas empresas por meio de follow up;
 - 6.1.7 Realizar trabalhos de consultoria para melhoria de processos e controles, porém sem assumir atividades de gerenciamento, mantendo a objetividade individual e da atividade de auditoria interna;
- 6.2. Os auditores não aceitarão a responsabilidade por funções ou atividades que estejam sujeitas a avaliações periódicas da Auditoria Interna e que possam afetar sua independência e objetividade.
 - 6.3.1 Em caso de alocação de auditores internos em atividades não relacionadas à função de Auditoria Interna, conforme necessidades identificadas pela Algar Holding, a atividade será supervisionada por um associado externo à atividade de auditoria interna;



7. PROGRAMA DE GARANTIA DA QUALIDADE

- 7.1. A Auditoria Interna deve ser exercida em conformidade com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna (IPPF²) do IIA.
 - 7.1.1 A aplicação das normas internacionais será realizada conforme políticas definidas internamente em relação a modelos de relatório, papéis de trabalho, programas de trabalho e fluxo de comunicações dos resultados dos trabalhos.
 - 7.1.2 O fluxo de comunicação dos resultados dos trabalhos deverá ser feito à:
 - a) Gerência responsável;
 - b) Diretoria responsável;
 - c) Superintendência/Presidência;
 - d) Diretoria Jurídica Corporativa da Algar Holding;
 - e) Diretoria da Algar Holding; e
 - f) Comitês de Auditoria.
 - 7.2 Anualmente a atividade de auditoria deverá ser avaliada em relação à definição de auditoria interna, autoridade e responsabilidade em conformidade com o Regimento Interno, o Código de Ética e as Normas Internacionais, considerando as seguintes etapas:

Etapa 1: Autoavaliação

- a) Aplicação dos modelos de relatório, papéis de trabalho, programas de trabalho e fluxo de comunicações dos resultados dos trabalhos;
- b) Cumprimento do escopo planejado para o trabalho;
- c) Supervisão do trabalho e revisão dos resultados;
- d) Recomendações e planos de ação;
- e) Orçamento dos projetos (horas e custo);
- f) Prazo de conclusão.
 - i. A avaliação deve ser conduzida anualmente a partir da aplicação de check-list padrão para uma amostra de trabalhos (exceto controles internos, monitoramento contínuo e apuração de fraudes)

² Estrutura Profissional de Práticas Profissionais – é a base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo IIA.

Algar	REGIMENTO INTERNO DA AUDITORIA INTERNA Algar S/A Empreendimentos e Participações	
Regimento Data de Criação/Alteração: 01/01/2023		Versão: 04
Auditoria Interna	Criado/Alterado por: Michelle Zacarias Bellório	Validade: indeterminada

ii. Os responsáveis atribuídos para realização das revisões de qualidade comunicam os resultados diretamente ao Gerente de Auditoria Interna para manter a credibilidade e objetividade apropriada.

Etapa 2: Feedback dos clientes e outras partes interessadas do trabalho

- a) Pesquisa de feedback com os clientes e outras partes interessadas do trabalho;
 - i. A pesquisa deve ser conduzida a partir da aplicação de check-list padrão eletrônico enviado para cada trabalho concluído (exceto controles internos, monitoramento contínuo e apuração de fraudes) e consolidado anualmente.
 - ii. O questionário deverá ser enviado, obrigatoriamente, ao final de cada trabalho aos associados envolvidos no trabalho.

Etapa 3: Feedback do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos

- a) Pesquisa de feedback com os membros do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos;
 - i. A pesquisa deve ser conduzida anualmente a partir da aplicação de check-list padrão.
- 7.3 A cada 5 anos o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos da Algar S/A deverá avaliar a contratação de uma avaliação externa da Auditoria Interna em relação à adequação às normas para o exercício profissional e identificar melhorias necessárias à melhor efetividade da função.
- 7.4 Os resultados das avaliações, incluindo não conformidades, deverão ser reportados ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Caso seja verificada incompatibilidade entre este Regimento e o Estatuto Social ou a legislação aplicável, os últimos prevalecerão sobre o Regimento, devendo o Regimento ser alterado no que for necessário.



8.2 Os casos omissos serão levados para o Conselho, de acordo com a legislação aplicável e o Estatuto Social, cabendo ao Conselho, como órgão colegiado, dirimir quaisquer dúvidas existentes.

9. HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Versão	Aprovador	Data	Alterações
1	Conselho de Administração	04/03/2016	Versão inicial
2	Conselho de Administração	01/01/2019	Revisão geral
3	Conselho de Administração	01/01/2021	Revisão geral
4	Conselho de Administração	19/12/2022	Inclusão no item 5.1 "b" orçamento anual; atualizado criado por;

